



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.360/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BEM IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso, a título oneroso de no mínimo 7,0 Unidades Fiscais do Município - UFM, inclusive firmar contrato, de um prédio de alvenaria, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 1.128, Centro, com área construída de 95,18m², de propriedade da municipalidade, através de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, objetivando a exploração de atividade comercial, industrial e/ou de prestação de serviço.

Art. 2º. No edital da Concorrência e no Contrato a ser firmado constarão, sob pena de revogação da concessão de uso, que:

I – A concessionária se obriga a obedecer rigorosamente às exigências impostas pelas leis e regulamentos municipais e as que forem determinadas pelo serviço de saúde pública;

II – A concessionária se obriga a responder por si ou solidariamente com seus prepostos pelos danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros na exploração do estabelecimento;

III – Serão de inteira responsabilidade da concessionária todas as despesas necessárias ao funcionamento do estabelecimento;

IV – A concessionária, dentro do prazo de concessão, poderá ceder os seus direitos a terceiros, mediante comunicação escrita à Prefeitura Municipal, e após anuência desta, ficando o adquirente obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato;

V – A concessionária não poderá paralisar as suas atividades e funcionamento de atendimento ao público por mais de 60 (sessenta) dias;

VI – As benfeitorias realizadas pela concessionária no imóvel serão incorporadas ao patrimônio municipal, independentemente de indenizações.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações existentes em orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 16 de setembro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.360/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.361/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à iluminação do Centro Esportivo “Prefeito Pedro Galesco”, observando a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0019 – ESPORTE E LAZER CIDADÃO	
2047 – ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS UTILIZADOS E OU REQUALIFICADOS	
FONTE DE RECURSO 02 - ESTADUAL	
4.4.9.0.51.0000 444 Obras e Instalações	200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial, do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado neste exercício de 2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), obtidos por meio do Convênio nº 102705/2026, Demanda nº 096905, Processo SGRI-PRC-2026-00224-DM, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica autorizada, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 57.629,96 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), destinado à iluminação do Centro Esportivo “Prefeito Pedro Galesco”, observando a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0019 – ESPORTES E LAZER CIDADÃO	
2047 – ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, UTILIZADOS E OU REQUALIFICADOS	
4.4.9.0.51.0000 261 Obras e Instalações	57.629,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

.....

LEI Nº 2.361/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 4º. Para cobertura do crédito adicional suplementar, do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior (2025), no valor de R\$ 57.629,96 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove mil e noventa e seis reais).

Art. 5º. As alterações necessárias para a implantação dos presentes créditos adicionais especial e suplementar serão consideradas inclusas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos PPA – período 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.324/2025, de 27/11/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 (Lei Municipal nº 2.325/2025, de 27/11/2025).

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária constante nos artigos 1º e 3º desta lei, caso se faça necessária.

Art. 7º. Fica dispensado o demonstrativo de impacto econômico financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, por não se tratar de caráter continuado.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 16 de setembro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.362/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, a abertura de um crédito adicional especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à execução de reforma das quadras poliesportivas do Jardim Primavera e do Jardim São Luiz, observando a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0019 – ESPORTE E LAZER CIDADÃO	
2047 – ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS UTILIZADOS E OU REQUALIFICADOS	
FONTE DE RECURSO 02 - ESTADUAL	
4.4.9.0.51.0000 444 Obras e Instalações	300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial, do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado neste exercício de 2026, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), obtidos por meio do Convênio nº 102719/2026, Demanda nº 096906, Processo SGRI-PRC-2026-00339-DM, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e de recursos provenientes de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0019 – ESPORTES E LAZER CIDADÃO	
2047 – ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, UTILIZADOS E OU REQUALIFICADOS	
4.4.9.0.52.0000 263 Equipamentos e Material Permanente	85.000,00

Art. 3º. As alterações necessárias para a implantação do presente crédito adicional especial serão consideradas inclusas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos PPA – período 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.324/2025, de 27/11/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 (Lei Municipal nº 2.325/2025, de 27/11/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

.....

LEI Nº 2.362/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária constante no artigo 1º desta lei, caso se faça necessária.

Art. 5º. Fica dispensado o demonstrativo de impacto econômico financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, por não se tratar de caráter continuado.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 16 de setembro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.363/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.055.806,36 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos), destinado à ampliação e reforma da Creche Municipal “Diretora Rose Mary Déo da Silva”, observando a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013 – EDUCAÇÃO PARA TODOS	
2027 – ENSINO APRENDIZAGEM CRECHES	
FONTE DE RECURSO 02 - ESTADUAL	
4.4.9.0.51.0000 Obras e Instalações	1.055.806,36

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial, do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado neste exercício de 2026, no valor de R\$ 1.055.806,36 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos), obtidos por meio do Termo de Compromisso da Demanda nº 088339, Processo SEDUC-PRC-2025-02723-DM, firmado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica autorizada, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado à reforma e ampliação da Creche Municipal “Diretora Rose Mary Déo da Silva”, observando a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013 – EDUCAÇÃO PARA TODOS	
2027 – ENSINO APRENDIZAGEM CRECHES	
4.4.9.0.51.0000 207 Obras e Instalações	320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

.....

LEI Nº 2.363/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 4º. Para cobertura do crédito adicional suplementar, do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior (2025), no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 5º. As alterações necessárias para a implantação dos presentes créditos adicionais especial e suplementar serão consideradas inclusas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos PPA – período 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.324/2025, de 27/11/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 (Lei Municipal nº 2.325/2025, de 27/11/2025).

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias constantes nos artigos 1º e 3º desta lei, caso se faça necessária.

Art. 7º. Fica dispensado o demonstrativo de impacto econômico financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, por não se tratar de caráter continuado.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 16 de setembro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração